

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 6 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 17 de maio de 2023

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CMAS Nº 05/2023
- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 06/2023
- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 07/2023



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CMAS Nº 05/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

**Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande - Ba, Institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande- Bahia em Conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e Lei Municipal do SUAS nº 017/2018 em Consonância, com a PNAS, a NOB/SUAS vigentes.

**CONSIDERANDO**, a Deliberação da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 16 maio de 2023;

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art.16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993–Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art.1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para acentralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.



## RESOLVE:

**Art.1º**-Convocara**10ª CONFERÊNCIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**, do Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Caldeirão Grande - Bahia, será realizada no dia 01 de junho de 2023 das 08 às 17 horas, na sede deste município sendo as Pré-Conferências realizadas no crograma e localidades citadas abaixo:

**Art. 3º** - A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL definirá delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social.

**Art.4º**-A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como tema: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**.

**Art. 5º** - Para organizar A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será constituída uma comissão organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- I - Edetrudes Fagundes (Presidente do CMAS)

- II – Daura Alves (Conselheira do CMAS)

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

- I – Diana Santos de Almeida (Vice-Presidente do CMAS)

- II – Mailde Rocha de Oliveira (Conselheira do CMAS)

**Parágrafo Único** – As principais atribuições da comissão organizadora que trata no caput deste Artigo juntamente com a equipe técnica disposto no artigo 6º são:

- a) Elaborar o orçamento;
- b) Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- c) Preparar a programação;
- d) Definir os palestrantes
- e) Construir a minuta do regimento interno;
- f) Programar apresentações culturais (opcional);



- g) Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientações do CNAS
- h) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social

**Art. 6º** - Constituir a Equipe Técnica que dará suporte a organização e realização da a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a seguinte composição:

- a) Ederson Lima de Souza- Secretário Municipal de Assistência Social
- b) Paula Avelina Bezerra - Coordenador do CRAS
- c) Marizete Silva de Carvalho – Supervisora do Primeira Infância no SUAS
- d) Ana Cláudia Gonçalves - Gestora do Cadastro Único/PBF
- e) Clesida Alves - Coordenadora do SCFV
- f) Ailton Ribeiro da Cruz - Consultoria
- g) Maria José Lima da Silva – Psicóloga do CRAS
- h) Renata Pereira Mota – Assistente Social do CRAS
- i) Jaqueline Fagundes Passos Souza – Secretária Executiva do CMAS

**Art. 7º** Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 16 de maio de 2023.

**CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**EDETRUDES FAGUNDES**  
Presidente CMAS



## RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 06/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO ESTADO DA BAHIA EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Considerando** o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

**Considerando** que este Conselho analisou o Plano de Ação 2023 dos recursos a serem cofinanciados através do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social;

**Considerando:** A Portaria Nº 072 de 22 de março de 2023 da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, sem ressalvas, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Município de Caldeirão Grande - BA 2023, para oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contemplando a Pactuação de Metas e o Repasse de Recursos Financeiros.

**Parágrafo Único:** O recurso total previsto será no valor de R\$ 84.416,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais) para o exercício de 2023, que deverá ser aplicado na oferta dos serviços que já vêm sendo executados pelo município de Caldeirão Grande, Bahia.

**Art. 2º** Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 16 de maio de 2023.

**EDETRUDES FAGUNDES**

Presidente CMAS



## RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 07/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DO FEAS EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caldeirão Grande-BA, no uso de suas atribuições, conferidas Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) pela Lei Municipal nº 017/2018 em consonância, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS vigentes. Em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social cumpriu as exigências constantes na NOB-SUAS/2012 apresentando documentação necessária da prestação de contas da utilização dos recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro 2022 e que os serviços e programas foram executados de acordo com as normas reguladoras do Piso de Proteção específico de forma contínua e regular;

**Considerando:** a Portaria nº 071 de 22 de março de 2023 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, que estabeleceu o prazo de abertura do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, exercício 2022, conforme prevê §1º do art. 4º da Portaria nº 123 de 18 de agosto de 2016, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;

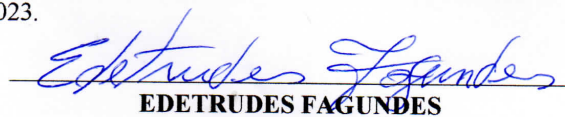
### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação de Contas dos recursos Cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Caldeirão Grande, BA exercício 2022, através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico/Financeiro dos Serviços e Benefícios Eventuais do Governo do Estado da Bahia

**Art. 2º** Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caldeirão Grande - BA, em 16 de maio de 2023.



**EDETRUDES FAGUNDES**

Presidente CMAS